



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

OF. 0877/11

	ATA
ACEITO EM 18/07 /2011	8696
APROVADO EM 24/08 /2011	8712
REJEITADO EM / /2011	
ARQUIVO	

INDICAÇÃO Nº 336 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 5279 /2011

EM 08/07/2011

06

O Vereador abaixo assinado solicita ao Executivo Municipal de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei Federal Nº 10.741,1º de outubro de 2003, cap. X, art. nº 39, parágrafo 3º onde especifica: *No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo.*

Indica que seja aplicada no município do Rio Grande a isenção de tarifa para os idosos conforme a lei citada acima.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2011.

Augusto César Martins de Oliveira  
Vereador do PDT

Justificativa: Em plenário

VISTO
_____
Presidente